



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa

Aut. Nº	86/19
P.L. Nº	92/19
Publ.:	22/08/19 - p.05

**LEI Nº 7.170, DE 21 DE AGOSTO DE 2019**  
(Vereadores Silene Silvana Carvalini e Ricardo Longatti França)

**Institui, no município de Indaiatuba, no mês de março, a Campanha de Conscientização e Enfrentamento da violação dos Direitos da Mulher e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR** Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no mês de março, a Campanha de Conscientização e Enfrentamento da Violação dos Direitos da Mulher.

**Art. 2º** A instituição da presente campanha tem como objetivos:

I - Informar e conscientizar a população dos direitos que são garantidos para todas as mulheres e esclarecer quando esses direitos estão sendo violados;

II - Dar maior visibilidade ao tema estimulando a participação plena e efetiva das mulheres em todos os níveis;

III - Combater todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres;

IV - Reconhecer e valorizar o trabalho de todas as mulheres.

**Art. 3º** No mês referido no Art. 1º poderão ser realizadas, no município de Indaiatuba, ações de conscientização como: palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários, visando o enfrentamento da violação dos direitos da mulher.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 21 de agosto de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO